

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 853 / 1

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Serviço de Obras e Turismo	
Vias Urbanas	7.000,00
Serviço Municipal de Estradas	
Material de Consumo	2.000,00
Outros Serviços e Encargos	500,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	500,00

Redução

Transporte Escolar	
Equipamento e Material Permanente	10.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 01 de Julho de 2000


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal